PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL Sessão virtual do dia 23 a 30 de agosto de 2022 PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS PROCESSO Nº.: 0800128-28.2022.8.10.9001 - IMPERATRIZ Paciente: Ranithu Machado da Silva Advogados: Paola Efelli Rocha de Sousa Lima (OAB/MA 15.797); Nathália Silva Matos (OAB/MA 16.099) e Stephanie Thays R. Da Silva (OAB/MA 16.104) Impetrado: Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal de Imperatriz/MA Relator: Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos Procuradora: Drª. Flávia Tereza de Viveiros Vieira ACÓRDÃO Nº. EMENTA: PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. HOMICÍDIO. AUSÊNCIA DO ATO COATOR. EXCESSO DE PRAZO. PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. NÃO CONHECIMENTO. 1. Na linha de entendimento dos Tribunais Superiores e desta Primeira Câmara Criminal, é encargo processual do impetrante a juntada, aos autos, de documentação imprescindível à emissão de juízo acerca de constrangimento ilegal que se alega suportado pelo paciente. Precedentes. 2. Ausência de qualquer coator que possa apontar o constrangimento. A ação constitucional de HABEAS CORPUS reclama prova pré-constituída. 3. HABEAS CORPUS não conhecido. ACÓRDÃO DECISÃO: ACORDAM OS Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por unanimidade de votos e contra o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, não conhecer do presente HABEAS CORPUS, nos termos do voto do Desembargador Relator. Votaram neste julgamento os Senhores Desembargadores José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Antônio Fernando Bayma Araújo. Samuel Batista de Souza. Presidência do Excelentíssimo Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Funcionou pela Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Flávia Tereza de Viveiros Vieira. São Luis, 23 de agosto de 2022 Des. José JOAQUIM FIGUEIREDO dos Anjos Relator (HCCrim 0800128-28.2022.8.10.9001, Rel. Desembargador (a) JOSE JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, 1º CÂMARA CRIMINAL, DJe 05/09/2022)